

RECORRIDO: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - MUNICIPAL (SÃO JOSÉ DE MIPIBU)

ADVOGADO: SEM ADVOGADO

DESPACHO

Tendo em conta a vertente do contraditório que emana dos artigos 6º, 9º e 10 do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrente para que, no prazo de 3 (três) dias, querendo, manifeste-se acerca do teor do parecer da Procuradoria Regional Eleitoral (ID 9344371), notadamente no que concerne ao opinamento preliminar *"pelo não conhecimento do recurso, dada a sua intempestividade."*

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, retorne-me o feito imediatamente concluso.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Natal, 14 de junho de 2021.

Juiz FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA

Relator

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA

EDITAIS E AVISOS

EDITAL N.º 01/2021

CHAMADA DE SUBMISSÃO DE ARTIGOS PARA A REVISTA ELEITORAL DO TRE/RN

A Comissão de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, instituída por meio da Portaria n.º 98/2021-GP, publicada na edição do Diário da Justiça Eletrônico de 09 de junho de 2021, considerando o disposto na Resolução n.º 4/2006-TRE/RN, alterada pela Resolução n.º 47/2021-TRE/RN, disponíveis na página da *internet* deste Tribunal, no endereço eletrônico <https://www.tre-rn.jus.br/legislacao/legislacao-compilada/resolucoes-do-tre-rn/resolucoes-por-ano/2006/tre-rn-resolucao-n-o-4-de-4-de-abril-de-2006>, torna público que estará recebendo artigos doutrinários para publicação na edição da Revista Eleitoral - Ano 2020, os quais deverão obedecer às regras constantes neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é organizar o processo de recebimento, de avaliação e de seleção de artigos, com a finalidade de compor o conteúdo da edição da Revista Eleitoral - Ano 2020 do TRE /RN.

2. DA REVISTA

2.1 A Revista Eleitoral, com periodicidade anual, é instrumento institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte de difusão da cultura jurídica do nosso país.

3. DA SUBMISSÃO DOS ARTIGOS

3.1 Os artigos doutrinários, versando sobre Direto Eleitoral, Direto Constitucional ou Direto Administrativo, deverão ser enviados ao endereço eletrônico revistaeleitoral@tre-rn.jus.br, em dois formatos, um editável (.doc ou .docx), e outro, em PDF, devidamente assinado pelos respectivos autores, no período de 17 de junho a 23 de julho de 2021.

3.2 O(a) autor(a) deverá enviar, ainda, uma cópia do artigo em formato PDF, ocultando-se a autoria do trabalho, constando apenas o título do texto e o artigo em si, para fins de avaliação do tipo "cego", conforme disposto no item 5.1 deste Edital.

3.3 Em nenhuma hipótese, serão considerados artigos enviados após o término do prazo mencionado no item 3.1.

3.4 A Seção de Jurisprudência, Legislação e Dados Partidários/CGI/SJ, após verificar se os artigos encaminhados estão em conformidade com as regras constantes do presente Edital e da

Resolução TRE/RN n.º 4, de 4 de abril de 2006 e alterações posteriores, os submeterá à Comissão de Jurisprudência para análise e seleção, no período de 29 de julho a 13 de agosto de 2021.

3.5 A Seção de Jurisprudência, Legislação e Dados Partidários/CGI/SJ não encaminhará à Comissão de Jurisprudência os artigos que desobedecerem ao disposto neste Edital.

4. REQUISITOS DOS ARTIGOS

4.1 Os artigos serão recebidos para publicação deverão ser redigidos em português, com, no mínimo, 10 laudas (cerca de 15.000 caracteres) e, no máximo, 20 laudas (cerca de 30.000 caracteres), observada a Nova Ortografia da Língua Portuguesa, incluindo nesse quantitativo eventuais anexos, gráficos e tabelas.

4.2 Os artigos encaminhados deverão estar digitados na versão do aplicativo Word (ambiente Windows) mais atual, utilizando-se a fonte Arial; corpo 12; entrelinha 1,5; entre parágrafos 2,0; justificado; recuo de 2 cm na primeira linha; 2,5 cm nas margens superior e inferior e 3 cm nas margens direita e esquerda da página, tamanho A4; com títulos e subtítulos em caixa alta e centralizados; notas de rodapé e citações longas (acima de três linhas), destacada do texto com recuo de 4 cm da margem (NBR 10520), em corpo 10 e em espaçamento entrelinha simples.

4.3 Cada artigo deverá vir acompanhado, na primeira lauda, de resumo com palavras-chave, bem como do título do trabalho, do nome completo do autor e respectivo minicurrículo.

4.3.1 O resumo informativo deverá ser constituído de uma sequência de frases concisas e objetivas, em parágrafo único composto de 100 a 250 palavras, obedecendo ao que dispõe a NBR 6028 da ABNT, expondo suas finalidades, metodologias, resultados e conclusões.

4.3.2 As palavras-chave são termos que expressam o conteúdo do assunto e vêm obrigatoriamente abaixo do resumo, separadas entre si por ponto e finalizadas também por ponto.

4.3.3 O título e o subtítulo (se houver) devem figurar na página de abertura do artigo, separados por dois pontos.

4.3.4 Título, subtítulo (se houver), resumo e palavras-chave em língua estrangeira devem constar ao final do artigo, antes das referências bibliográficas.

4.3.5 O encargo de traduzir o resumo, as palavras-chave, o título e subtítulo (se houver) para língua estrangeira será do autor.

4.3.6 O minicurrículo conterá o nome do autor, com e-mail, situação acadêmica e a principal atividade exercida.

4.4 As referências bibliográficas e as citações deverão seguir as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo ao disposto nas NBR 6023/2018 e NBR 10520/2002.

4.5 Serão aceitos artigos, preferencialmente, inéditos ou apresentados em eventos públicos, cujos anais não tenham sido publicados.

4.6 Caso o artigo tenha sido apresentado anteriormente em eventos públicos, ou seja, baseado em trabalho acadêmico de conclusão de um curso ou de pesquisa, também deverá ser feita referência ao evento, ao curso ou à pesquisa no rodapé da primeira lauda.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação dos artigos recebidos compete à Comissão de Jurisprudência, e será do tipo "cego", no qual o nome do autor não será encaminhado à comissão examinadora.

6. DOS ARTIGOS SELECIONADOS

6.1 A relação de artigos selecionados pela Comissão de Jurisprudência para a edição da Revista Eleitoral - Ano 2020 será divulgada pela Secretaria Judiciária, no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, na data provável de 17 de setembro de 2021.

7. DA PUBLICAÇÃO DA REVISTA

7.1 A edição da Revista Eleitoral - Ano 2020 será disponibilizada em formato digital, no sítio do TRE /RN.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Revista Eleitoral do TRE/RN reserva-se o direito de adaptar os artigos a eventuais necessidades de editoração, quando for o caso, na o importando tais ajustes, em nenhuma hipótese, em modificação de conteúdo.

Não serão devidos direitos autorais ou qualquer remuneração pela publicação dos trabalhos na Revista a seus autores.

A veracidade das informações, assim como a autoria dos artigos, será de exclusiva responsabilidade dos autores.

As opiniões emitidas pelo autor em seu trabalho são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o entendimento deste Tribunal.

Os autores, ao enviarem o artigo, concordam com todas as regras explicitadas neste Edital e autorizam a publicação do trabalho.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Jurisprudência do TRE/RN.

Natal/RN, 11 de junho de 2021.

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Presidente da Comissão

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Membro da Comissão

Fernando de Araújo Jales Costa

Membro da Comissão

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 184/2021-DG

Concede Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento ao servidor José Frank Viana da Silva.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 304/2015-GP, de 23.09.2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico/TRE-RN, edição do dia 25.09.2015, e considerando as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 5025/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação decorrente de ações de treinamento ao servidor José Frank Viana da Silva, do Quadro de Pessoal deste Regional, incidente sobre o respectivo vencimento básico, consoante o disposto no art. 11 da Portaria n.º 415/2014-GP e de acordo com as datas constantes na tabela abaixo:

Servidor	Percentual a que faz jus e período dos efeitos financeiros
José Frank Viana da Silva	Percentual 04 - 1% com efeitos financeiros de 26.11.2019 a 25.11.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 14 de junho de 2021.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 181/2021-DG

Concede Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento à servidora Marília Silveira de Medeiros Barros Dantas.